

EDITAL

00002

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RICARDO DA MATA REIS, Juiz(Juíza) Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral - AMAMBAI, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram peticionados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) PAZ, UNIÃO E TRABALHO (PODE, PSB, PP, PSDB) 0600077-80.2021.6.12.0001, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 03/10/2021 no Município de PARANHOS.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	ALFREDO SOARES DOS SANTOS	ALFREDO SOARES	0600079-50.2021.6.12.0001
Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	DENILSON APARECIDO RAFAÍNE	PROFESSOR DENILSON RAFAÍNE	0600078- 65.2021.6.12.0001

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

AMAMBAI, 05 de Setembro de 2021.

RICARDO DA MATA REIS

Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 28 - TRE/ZE001

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE PARANHOS

O Doutor Ricardo da Mata Reis, Excelentíssimo Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos Lei nº 6.091/74 etc.,

TORNA PÚBLICO aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos representantes da OAB e dos Partidos Políticos dos municípios que fazem parte da circunscrição eleitoral desta 1ª Zona (Paranhos), que será realizada às 14:30 horas, do dia 9 (nove) de setembro de 2021, na sede do Cartório Eleitoral desta 1ª Zona Eleitoral, situada à Rua Antonio Martins Dutra, n.º 1521, Centro, Audiência Pública para instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO do município de Paranhos-MS.

Conforme o disposto no artigo 15 da Lei n.º 6091/74, os Diretórios Regionais poderão fazer a indicação das pessoas para compor a referida Comissão e no caso de omissão do Diretório Municipal, o Diretório Regional fará as indicações nas quarenta e oito horas subsequentes.

Na hipótese de não haver indicação dos Partidos, o Juiz Eleitoral poderá designar ou completar a Comissão Especial com eleitores de sua confiança, que não pertençam a nenhum dos Partidos (art. 13, § 5º da Res. TSE nº 9.641/74).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - DJEMS. Dado e passado na cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul

RICARDO DA MATA REIS

Juiz Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA DE PARANHOS MS [4](#)

DIRETORIO MUNICIPAL PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DE PARANHOS MS [3](#)

Destinatário Ciência Pública [3](#) [4](#)

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PARANHOS - MS - MUNICIPAL [4](#)

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL [4](#)

PAZ, UNIÃO E TRABALHO 19-PODE / 40-PSB / 11-PP / 45-PSDB [4](#)

PROGRESSISTAS - PARANHOS - MS - MUNICIPAL [4](#)

PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL [3](#) [4](#)

ÍNDICE DE PROCESSOS

RCand 0600074-28.2021.6.12.0001 [3](#)

RCand 0600077-80.2021.6.12.0001 [4](#)